

GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

GAFISA S.A. (B3: GFSA3) (“**Companhia**”), dando continuidade às informações divulgadas no Aviso aos Acionistas de 20 de dezembro de 2017 (“**Aviso aos Acionistas**”) e, considerando o encerramento, em 19 de janeiro de 2018, do prazo para exercício do direito de preferência na subscrição de ações relativas ao aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2017 (“**Aumento de Capital**”), informa:

Durante o período de exercício do direito de preferência, foram subscritas 13.456.409 (treze milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 15,00 (quinze reais) por ação, totalizando o montante de R\$ 201.846.135 (duzentos e um milhões oitocentos e quarenta e seis mil cento e trinta e cinco reais), tendo sido, portanto, atingida a Subscrição Mínima, conforme definido no Aviso aos Acionistas, necessária para a homologação parcial do Aumento de Capital. Considerando o número total máximo de ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital, não foram subscritas, no referido prazo, 6.543.591 (seis milhões quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia.

As referidas 6.543.591 (seis milhões quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e uma) ações ordinárias poderão, portanto, ser subscritas pelos subscritores que, no boletim de subscrição relativo ao exercício do direito de preferência, manifestaram interesse na reserva de sobras (“**Primeiro Período de Subscrição de Sobras**”), da seguinte forma:

- 1. Preço de Emissão por Ação.** R\$ 15,00 (quinze reais) por ação, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76, sendo R\$ 0,01 (um centavo) destinado ao capital social e R\$ 14,99 (catorze reais e noventa e nove centavos) para reserva de capital, nos termos do artigo 182, § 1º, “a”, da Lei nº 6.404/76.
- 2. Forma de Integralização.** À vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.
- 3. Proporção e Prazo.** 0,488577736 novas ações para cada ação subscrita no exercício do direito de preferência. O direito de subscrição de sobras deverá ser exercido entre os dias 29 de janeiro de 2018 (inclusive) e 2 de fevereiro de 2018 (inclusive).

O percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras corresponde a 48,857773627% tendo sido obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores que manifestaram interesse

nas sobras durante o período de preferência, multiplicando-se o quociente obtido por 100.

4. Procedimento para Subscrição de Sobras. Para a subscrição de sobras, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos pelo Itaú Unibanco S.A. (“**Itaú**”), instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, e pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“**B3**”), a seguir resumidos.

Os titulares de direitos cujas ações constem dos registros mantidos pelo Itaú e que desejarem exercer seu direito de subscrição de sobras, deverão dirigir-se, dentro do prazo aqui previsto, a uma das agências especializadas do Itaú, identificadas no item 9 do Aviso aos Acionistas, munidos dos documentos relacionados no item 10 do Aviso aos Acionistas.

Os titulares de direitos cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária da B3 deverão exercer o direito de subscrição de sobras, por meio de seus agentes de custódia, observados os prazos e procedimentos operacionais estipulados pela B3.

O exercício do direito de subscrição de sobras será realizado por meio do preenchimento e assinatura do boletim de subscrição. A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do signatário de subscrever as novas ações, gerando ao signatário a obrigação irrevogável e irretratável de integralizá-las no ato da assinatura.

5. Novas Sobras. Conforme informado no item 8 do Aviso aos Acionistas, as eventuais sobras não subscritas após o Primeiro Período de Subscrição de Sobras serão apuradas no prazo de 3 (três) dias úteis. Os subscritores que, no boletim de subscrição do Primeiro Período de Subscrição de Sobras, manifestarem interesse na reserva de sobras, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à apuração das novas sobras e divulgação pela Companhia de aviso neste sentido, para subscrever tais sobras, mediante o preenchimento e assinatura de um novo boletim de subscrição e o pagamento do preço de emissão à vista e em moeda corrente nacional (“**Segundo Período de Subscrição de Sobras**” e, em conjunto com o Primeiro Período de Subscrição de Sobras, o “**Período de Subscrição de Sobras**”).

Se homologado parcialmente o Aumento de Capital, após o Período de Subscrição de Sobras, pelo Conselho de Administração, as ações não subscritas após o encerramento do Período de Subscrição de Sobras serão canceladas e o Conselho de Administração homologará definitivamente o Aumento de Capital, observadas as condições e o procedimento previsto.

O subscritor cuja condição para a subscrição prevista no respectivo boletim de subscrição não se implementar, receberá o valor por ele integralizado, sem correção monetária, total ou parcialmente, conforme opção indicada no respectivo boletim de subscrição.

São Paulo, 24 de janeiro de 2018.

GAFISA S.A.

Carlos Calheiros

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores